



# Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVÊNIO N. 02/2021  
(de 29 de outubro de 2021)

## TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA – HOSPITAL SANTA TERESINHA DE BRAÇO DO NORTE

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF sob n. 02.073.207/0001-11, pessoa jurídica de direito Público, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, portador do CPF nº 056.885.919-78 e pela Senhora **ADEISE BUSSOLO ROHLING** portadora do CPF nº 037.070.119-41, gestora do Fundo Municipal de Saúde, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TEREZINHA – HOSPITAL SANTA TEREZINHA DE BRAÇO DO NORTE**, CNPJ/MF n. 86.437.845/0001-64, estabelecida na Rua Jacob Batista Uliano, 288, Centro, Braço do Norte/SC, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos de caráter filantrópico, doravante denominada **CONVENIADA**, representada, neste ato, por seu presidente, Senhor **PEDRO MICHELS NETO**, resolvem celebrar o presente convênio, mediante cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Santa Teresinha – Hospital Santa Teresinha de Braço de Norte, no valor Global de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, Conforme Lei Municipal nº 2.216/2021 de 22 de setembro de 2021, para custear despesas com a reforma do telhado do Hospital Santa Teresinha.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

Compete ao Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará repassar à Associação Beneficente Santa Teresinha – Hospital Santa Teresinha de Braço de Norte o valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme Lei Municipal nº 2.216/2021 de 22 de setembro de 2021.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Compete a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SANTA TERESINHA - Hospital Santa Teresinha de Braço de Norte:

- I- abrir conta bancária especificamente para a finalidade do Convênio;
- II- reformar o telhado do Hospital Santa Teresinha;
- III- responsabilizar-se por eventuais encargos administrativos, fiscais, trabalhistas, previdenciários, danos estruturais, físicos e morais decorrentes da reforma do telhado;
- IV- prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo até 31 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSO

Valor GLOBAL de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme Lei Municipal nº 2.216/2021 de 22 de setembro de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2021, com a seguinte dotação orçamentária:

14.02.2.042.4.4.50.00.00.00.00.0002 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA

A fiscalização da execução do presente convênio, será efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará.



# Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

É de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SANTA TERESINHA, - HOSPITAL SANTA TERESINHA, manter atualizado os dados cadastrais, perante o Município, enquanto durar a vigência do Convênio, bem como seus dirigentes ou representantes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

É de responsabilidade da instituição movimentar os recursos objeto deste convênio em conta bancária específica, devendo ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica, por movimentações, por cheques nominais, cruzados, individualizados, serão aceitos somente com justificativa da impossibilidade de realizar a movimentação na forma eletrônica, e se o prazo previsto para execução for maior que 30 dias, os recursos devem ser aplicados em caderneta de poupança ou aplicação financeira de curto prazo e os rendimentos devem ser aplicados no objeto do presente convênio ou devolvidos ao concedente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A OUTRAS ENTIDADES**

Fica a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SANTA TERESINHA – HOSPITAL SANTA TERESINHA, fica proibida de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do Município de Grão-Pará.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SANTA TERESINHA, deverá apresentar relatório de prestação de contas individualizada por convênio firmado, correspondendo ao valor do recurso concedido;

Os empenhos farão lançamento em sistema de controle, através de sistema informatizado, para registrar os valores pendentes de prestação de contas;

Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos os valores referentes à contrapartida financeira, quando for o caso;

A prestação de contas de recursos concedidos receberá pronunciamento da entidade concedente, na forma do Capítulo V da Instrução Normativa CI N. 001/2017, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

## **CLAÚSULA NONA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2021, conforme art. 28 da NI 01/2017, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

Deverá ser individualizada por convênio firmado, correspondendo ao valor do recurso concedido;

Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos os valores referentes à contrapartida financeira, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, pelo não cumprimento de suas cláusulas ou por legislação superior que o torne impraticável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência para execução e cumprimento deste Convênio será contado a partir de 29 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE deverá devolver, ao Município, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ORIGEM**

Este convênio tem origem no Processo: 0002/2021 - Termo de Convênio, da plataforma de Gestão de Recursos Repassados GERR do Fundo Municipal de Saúde do Município de Grão-Pará.



# Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir as questões e litígios decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

É dever da entidade beneficiária arquivar cópia dos documentos de prestação de contas por cinco anos, para responderem possíveis solicitações da Controladoria Interna Municipal ou de outros órgãos fiscalizadores.

Por estarem as partes, **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ** e **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SANTA TERESINHA – Hospital Santa Teresinha** de Braço do Norte, perfeitamente de acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias, visando a um só efeito, na presença de duas testemunhas, que também a este subscrevem, para que se produzam os efeitos legais.

Grão-Pará/ SC, 29 de outubro de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**  
**HELIO ALBERTON JUNIOR**  
Prefeito Municipal

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADEISE BUSSOLO ROHLING**  
Secretária Municipal da Saúde e Saneamento

---

**SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTA TEREZINHA – HOSPITAL SANTA TEREZINHA DE BRAÇO DO NORTE**  
**PEDRO MICHELS NETO**  
Presidente da Conveniada

## TESTEMUNHAS

---

Nome: **EDMAR KEMPER NANDI**  
CPF: 046.636.649-38

---

Nome: **VITOR HUGO ABITANTE**  
CPF: 559.271.220-00

---

**HENRIQUE LAPA LUNARDI**  
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DAE-16D6-A113-8A19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE LAPA LUNARDI (CPF 056.534.719-50) em 29/10/2021 16:07:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ VITOR HUGO ABITANTE (CPF 559.271.220-00) em 29/10/2021 16:18:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign Multipla G7 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ EDMAR KEMPER NANDI (CPF 046.636.649-38) em 29/10/2021 17:08:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ PEDRO MICHELS NETO (CPF 915.763.349-53) em 01/11/2021 09:46:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ HELIO ALBERTON JUNIOR (CPF 056.885.919-78) em 01/11/2021 13:53:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ADEISE BUSSOLO ROHLING (CPF 037.070.119-41) em 03/11/2021 16:16:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://graopara.1doc.com.br/verificacao/9DAE-16D6-A113-8A19>